



[Homologado em 21/02/2024, DODF nº 36, de 22/02/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 011/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF Nº 00080-00309488/2023-44  
Interessado: **Marcela Rebeca León Celis**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## I – HISTÓRICO

**Marcela Rebeca León Celis**, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão da Educação Básica Regular, Nível Secundário, na República do Peru e que o currículo cumprido equivale ao currículo do Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

## III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no art. 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por **Marcela Rebeca León Celis**, em 2021, na Instituição de Ensino "Cooperativa - Cesar Vallejo" (Código nº 1147974-0), localizada na Cidade de Iquitos, Departamento Loreto, Província de Maynas, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de fevereiro de 2024.

**IVANNA SANT'ANA TORRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 6/2/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**